

=LEI Nº 1.247, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.988=

"Dispõe sobre a criação de mais cargos de DENTISTA e elevação dos mesmos à nova referência de vencimentos e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal (anexo I), da Lei nº 997, de 23/11/84, mais 06 (seis) cargos de DENTISTA, e elevado os mesmos da referência de vencimentos "8", para a referência "12".-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Serviço de Finanças Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de Cz\$3.800.000,00 (treis milhões e oitocentos mil cruzados), onerando as codificações abaixo:-

02- E X E C U T I V O

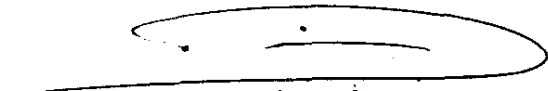
02.27-Assistência Odontológica

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cz\$3.000.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	Cz\$ 800.000,00;

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE SETEMBRO DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
-Diretor Substituto do Serviço de Administração-